



**COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO**

**PARECER Nº 164/15 – CUTHAB**

**Altera os incs. I a IV do parágrafo único do art. 49 da Lei Complementar nº 728, de 8 de janeiro de 2014, – que institui o Código Municipal de Limpeza Urbana, revoga as Leis Complementares nos 234, de 10 de outubro de 1990, 274, de 25 de março de 1992, 376, de 3 de junho de 1996, 377, de 3 de junho de 1996, 591, de 23 de abril de 2008, e 602, de 24 de novembro de 2008, e dá outras providências.**

Vem a esta Comissão, para parecer, a Mensagem Retificativa ao Projeto em epígrafe, de autoria Executivo Municipal.

A Procuradoria da Câmara em seu Parecer nº 427/15, fl. 6, declara que a matéria objeto da proposição, se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico à tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer nº 254/15 – CCJ, fls. 9 a 12, manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Submetido à apreciação da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul, recebeu Parecer nº 165/15, em fls. 14 e 15, pela **aprovação** ao projeto.

É o breve e sucinto relatório.

A Lei Complementar nº 728, de 8 de janeiro de 2014, institui o Código Municipal de Limpeza Urbana e o PLCE em epígrafe pretende alterar a redação atual do referido diploma legal, diante da necessidade de conferir maior agilidade na abertura dos processos administrativos de fiscalização.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1759/15  
PLCE Nº 015/15  
Fl. 2

## PARECER Nº 164 /15 – CUTHAB

No entendimento deste Relator, o Projeto ora em análise atende os pressupostos de legalidade, organicidade e constitucionalidade.

Diante de todo o exposto, este relator acompanha os entendimentos da Procuradoria da Câmara e das Comissões CCJ e CEFOR, concluindo pela **aprovação** do Projeto de Lei do Executivo em análise.

Sala de Reuniões, 4 de novembro de 2015.

**Vereador Delegado Cleiton,  
Relator.**

Aprovado pela Comissão em 12-11-15

Vereador Eng.º Comassetto – Presidente

Vereador Cláudio Janta

Vereadora Sefora Gomes Mota – Vice-Presidenta

Vereador Dr. Goulart

Vereador Cassio Trogildo